

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI N° 3.126 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.



Dispõe da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal conceder licença a cada ano a todas as servidoras públicas municipais e empregadas celetistas, para realização de exames preventivos ginecológico e mamografia.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido 1 (um) dia de licença, por ano, às servidoras públicas municipais e empregadas celetistas, para realização de exames preventivos ginecológico e mamografia no sistema público municipal de saúde.

Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA incluir em seu cronograma de atividade, campanhas específicas relativas aos exames de mamografia e ginecológicos, voltadas ao público da presente lei, de forma a efetivar o resultado que se pretender atingir.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver cronograma estipulado pelo órgão municipal responsável, fica então a servidora autorizada a marcar sua própria consulta e/ou exame, por iniciativa própria na rede pública municipal local, dentro do atendimento regular.

Art. 3º A servidora pública municipal e empregada celetista que realizar a consulta e/ou exame, deverá comprovar por meio de atestado médico e/ou outro documento que justifique a sua ausência, apresentado ao Diretor de sua lotação.

Parágrafo único. Fica assegurado que não haverá prejuízo nos vencimentos e nem desconto em folha de pagamento no dia de utilização da licença, uma vez que estará comprovada para a execução do exame e/ou consultas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F64B8C

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/12/2023. Edição 3623
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>